

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 890

Altera dispositivos do Código de Obras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam dispensadas das obrigações e exigências da Lei nº 623 de 18/9/1959, na parte que se refere a loteamento novos de sua propriedade, todas as associações de caráter benfeiteiros.

Parágrafo Único – Vetado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 4 de março de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT